

141.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compra de uma Placa Mãe Socket H110M, para manutenção de um computador na secretaria de Administração da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a compra de uma Placa Mãe Socket H110M, para manutenção de um computador na secretaria de Administração da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica por ser imprescindível a manutenção do computador para a Prefeitura de São Pedro de Alcântara mantendo a segurança, autenticidade e integridade das informações eletrônicas no âmbito da administração pública.

A disponibilização dos computadores mantidos pela aquisição do material ira refletir diretamente no bom funcionamento da máquina e maior disponibilidade das necessidades dos usuários e de atendimento das solicitações corretivas.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de outubro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a compra de uma Placa Mãe Socket H110M, para manutenção de um computador na secretaria de Administração da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** É imprescindível a manutenção do computador para a Prefeitura de São Pedro de Alcântara mantendo a segurança, autenticidade e integridade das informações eletrônicas no âmbito da administração pública.
- 2.2. A disponibilização dos computadores mantidos pela aquisição do material ira refletir diretamente no bom funcionamento da máquina e maior disponibilidade das necessidades dos usuários e de atendimento das solicitações corretivas.
- 2.3. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia aquisições para renovação de seus equipamentos, com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	PLACA MÃE SOCKET H110M	01	R\$ 449,00

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. DA GARANTIA

5.1. O produto que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- **6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- **6.1.5.** A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato:
- **7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato:

7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - **8.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **8.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **8.1.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
 - **8.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8. DOS ORÇAMENTOS

- **9.1.** Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.
 - **AM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ n° 35.323.568/0001-28. Valor de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais);
 - **INFOSHOP INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 11.968.405/0001-34. Valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
 - **WMSTEC TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ n° 31.363.552/0001-98. Valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

11. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominado FELIPE PEREIRA RODRIGUES, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula 4119, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, 04 de outubro de 2024.

FELIPE PEREIRA RODRIGUES

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

<u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

CONTRATO Nº 135.2024

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e ANDREZA MARIA BECKER 01045115916, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.323.568/0001-28, com sede na Rua das Palmeiras, nº 21, Centro, Antônio 88.180-000, telefone: 98432-9229. Carlos/SC, CEP: (48)andrezambecker@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Andreza Maria Becker, inscrito no CPF sob nº 010.451.159-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a compra de uma Placa Mãe Socket H110M, para manutenção de um computador na secretaria de Administração da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	PLACA MÃE SOCKET H110M	01	R\$ 449,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do serviço é de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- **2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **3.1.** O prazo máximo para a execução do objeto do contrato é de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data da assinatura deste contrato.
- **3.2.** A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b**) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- **d**) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- **b)** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- **d**) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- e) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **f**) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- **g**) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- **h)** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- i) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

<u>www.pmspa.sc.gov.br</u> <u>compras@pmspa.sc.gov.br</u>

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, FELIPE PEREIRA RODRIGUES, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula 4119, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

<u>CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL</u>

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - **a)** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
 - **b**) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
 - c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

<u>CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O produto que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- **11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.
- **11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de outubro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal *Contratante*

ANDREZA MARIA BECKER 01045115916

CNPJ sob o n° 35.323.568/0001-28 *Contratada*